



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, em caráter excepcional, a compra de vacinas contra a Covid-19 e dá outras providências.

Art. 1º - Havendo oferta insuficiente ou a destempo de vacinas contra a COVID-19 pela União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Parágrafo Primeiro – No caso de a ANVISA descumprir o prazo legal de aprovação, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladoras internacionais, nos termos do regulamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo – Para as aquisições referidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ou remanejar, mediante Decreto, créditos adicionais suplementares ou extraordinários, desde que mantida a finalidade para aplicação dos recursos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir ou participar de consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, inclusive por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 3º - Para fins de vacinação, deverão ser respeitados os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal dos Barreiros, em 04 de março de 2021.

José Henrique da Silva Costa
PRESIDENTE

Thomaz Dantas Buarque Pinheiro
VICE-PRESIDENTE

Ivalda Maria Pereira Farias
SECRETÁRIA